

Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FILE Nº

305

[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e manutenção em estruturas metálicas e confecção de portão para o campo de futebol de areia do município de Santo Antônio do Leste**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de maio de 2019

[Handwritten signature]
Eli Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Desporto e Lazer
Portaria nº. 066/2019 de 10/01/2019



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA Nº. 066/2019.
DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **ELI GOMES DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE DESPORTO E LAZER desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

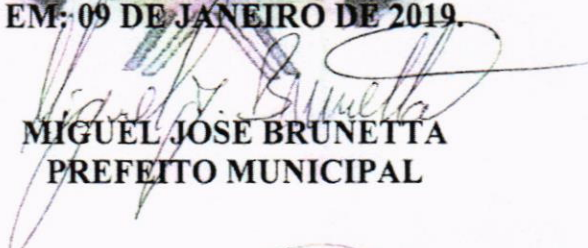
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 09 DE JANEIRO DE 2019.


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.


RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br

1

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 066/2019. DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **ELI GOMES DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 065/2019. DE: 07 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA a servidora **TELMA RIBEIRO DA SILVA** para exercer o cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **TELMA RIBEIRO DA SILVA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 008/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n°. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n.º 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA EPP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N.º 20.424.706/0001-98, estabelecida à Avenida Minas Gerais, N.º 356, Bairro Centro – Primavera do Leste – MT CEP: 78.850-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2018 de 08/01/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de n.º 008/2018, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – fica prorrogado o prazo até 08 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de janeiro 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS

PRIMAVERA LTDA EPP

CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2019

Emissão: 30/05/2019

Page 1

Ao

Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **667**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação : 27.812.5013.2072.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos : 0.1.000

Fonte Descrição: Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : 22.935,38

Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade

Izaia Borges da Silva

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

05

11/19

4/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**

AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e manutenção em estruturas metálicas e confecção de portão para o campo de futebol de areia do município de Santo Antônio do Leste**, conforme termo de referência em anexo

Santo Antônio, do Leste - MT, 30 de maio de 2019

Eli Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

Portaria nº. 066/2019 de 10/01/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS Nº 06
RUB [assinatura]

Page 1

Solicitação de Materiais / Serviços

| | | |
|-----------------|-----------------------|------------|
| Requisição | Responsável | Data |
| 01547/19 | ELI GOMES DE OLIVEIRA | 30/05/2019 |

Descrição

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS

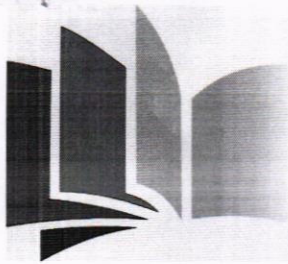
| | |
|-------------------|--|
| Poder | PODER EXECUTIVO |
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER |
| Setor Solicitante | GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER |
| Centro de Custo | 24 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER |
| Placa | |

Observação

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E MANUTENÇÃO EM ESTRUTURAS METALICAS E CONFECCÃO DE PORTÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL DE AREA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

| Item | Cód. Produto | Descrição do Produto | Unidade | Qtde | Qtde Rec. | C. Custo | Centro de Custo |
|------|--------------|---|---------|-------|------------|----------|--------------------------|
| | | Descrição Detalhada do Produto | | | Observação | | |
| 1 | 001.030.559 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA ESMALTÉ ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE MATELICA | MT2 | 120 | 0 | 24 | GABINETE DA SEC. MUN. DE |
| 2 | 001.030.560 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PORTÃO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO | MT2 | 3 | 0 | 24 | GABINETE DA SEC. MUN. DE |
| 3 | 001.030.561 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG | MT2 | 3,6 | 0 | 24 | GABINETE DA SEC. MUN. DE |
| 4 | 001.030.562 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERFICIE C/ TINTA GRAFITE (POSTE DE CONCRETO) | MTS | 27,36 | 0 | 24 | GABINETE DA SEC. MUN. DE |
| 5 | 001.030.563 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | MT2 | 13,45 | 0 | 24 | GABINETE DA SEC. MUN. DE |
| 6 | 001.030.564 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS NO ALAMBRADO | H | 20 | 0 | 24 | GABINETE DA SEC. MUN. DE |


ELI GOMES DE OLIVEIRA
Solicitante



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em alambrados do campo de futebol de areia do município de Santo Antônio do Leste.

2-Justificativa:

A Contratação se faz necessária haja vista que a prefeitura é não possui em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para realização deste tipo de serviço, que é essencial para a manutenção da estrutura física do campo de Futebol de areia municipal.

3 - Especificações Técnicas

| Item | Descrição | Unid. | Quant. |
|------|---|-----------------|--------|
| 1 | Prestação de serviço de pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica | MT ² | 120 |
| 2 | Prestação de serviço de confecção de portão de ferro com vara ½”, com requadro | MT ² | 3 |
| 3 | Prestação de serviço de confecção de portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 GSG | MT ² | 3,6 |
| 4 | Prestação de serviço de pintura com tinta grafite (poste de concreto) | MT ² | 27,36 |
| 5 | Prestação de serviço de pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos | MT ² | 13,45 |
| 6 | Prestação de serviço de reparos no alambrado | H | 20 |

4 – Local de entrega do serviço:

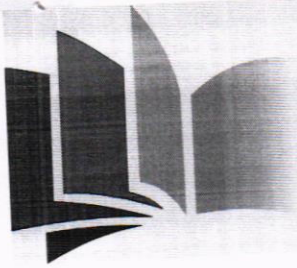
O local de entrega dos serviços será no município de Santo Antônio do Leste – MT, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem caso seja necessário.

5 – Período de Execução:

O serviço devera ser entregue em um prazo máximo de 30 dias a partir da contratação.

6 – Do pagamento:


O pagamento será efetuado após a execução do serviço e o aceite da nota fiscal.



7 – Disposições gerais/informações complementares:

A despesa decorrente de erros de execução do serviço ficará por conta da contratada.

Santo Antônio do Leste – MT, 30 de Maio de 2019.


ELI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESPORTO E LASER

